



MENSAGEM N°.
022/77/-NMR-

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

Cordeirópolis, 28 de outubro de 1977.

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de submeter a alta apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.22/77 - desta data - que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, com encargos, uma área de terras de 4.113,435 m²., destinada a abertura de vias públicas, nesta cidade.

Justificamos a presente iniciativa, tendo em vista, a construção do trevo de acesso a esta cidade, pela via Washington Luiz, que depois de concluído possibilitará a ligação cidade-loteamento "Jardim Bela Vista", "São Jose", Distrito Industrial e zona rural, advindo, portanto, uma maior movimentação de veículos naquele setor.

Com a abertura da rua José Moreira, esta proporcionará um escoamento rápido e seguro do transito no sentido cidade e vice-versa, inclusive maior proteção aos pedestres que necessitam transitar naquele setor e que atualmente estão expostos aos perigos que aquela movimentada via estadual proporciona.

Lembramos, ainda, aos nobres Edis, que atualmente encontra-se em transito no Forum de Limeira, o processo de desapropriação judicial, movido pela Administração anterior, com referência a abertura da citada via pública.

Portanto, acreditamos que, com a aprovação do presente projeto de lei e o acordo verbal mantido preliminarmente com os proprietários atingidos, visando-se a doação, resultaria em vantagens não^{so} aos municipes, bem como, à Municipalidade pois a área total a ser desapropria da, levando-se em conta o valor por metro quadrado, levantado pelo órgão competente da Prefeitura, gira em torno de Cr\$300,00(trezentos cruzeiros), o dispêndio atingiria o total de Cr\$1.243.029,00. Entretanto, com as benfeitorias



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

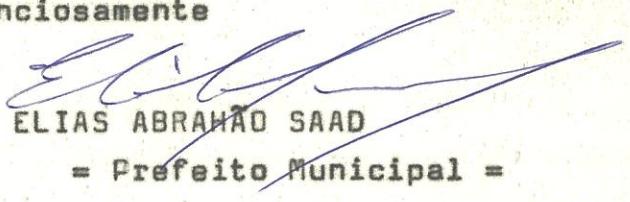
que a Municipalidade pretende por em prática, citadas no presente projeto de lei, estas seriam executadas com custo de Cr\$386.193,90 - notando-se daí, que seriam economizados aos cofres municipais, um total de Cr\$847.835,10.

Ressaltamos, ainda, que se optando pela doação, manifestada pelos proprietários dos imóveis atingidos, depois de comum acordo com esta Administração, estaria se evitando uma demanda judicial, sujeitando esta Municipalidade a uma avaliação onde seriam computados juros e correção monetária, o que, ao nosso ver, prejudicaria sensivelmente até mesmo as administrações futuras, devido a dívida contraída.

Assim sendo, feitas as explanações necessárias, resta-nos, apenas, contar com a capacidade e o bom senso que tem norteado as atividades dessa Egrégia Casa, no sentido de vermos aprovada a presente propositura de lei, a qual julgamos de relevante interesse público.

Reafirmamos na oportunidade os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Ao

Excelentíssimo Senhor
MILTON ANTONIO VITTE
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.22/77
de 28 de outubro de 1 977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, com encargos, uma área de terras, destinada a abertura de vias públicas, nesta cidade.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, com encargos, uma área de terras de 4.113,435 metros quadrados, destinada a abertura de vias públicas, nesta cidade de Cordeirópolis.

§ 1º - A área de terras de que trata este artigo possue as seguintes confrontações: - "Inicia-se no ponto "0"(zero), situado no término da parte existente da rua José Moreira, seguindo em linha reta com 33,00 metros lineares, passando pela propriedade que pertence a Regina Tonelotto e Filhos, até atingir o ponto "1"; daí, continua em linha reta com 60,50 metros lineares passando pela propriedade que pertence a Antonio Della Coletta, até atingir o ponto "2"; daí, segue em linha reta com 153,50 metros lineares, confrontando com propriedade que pertence a Fernando Ratto até atingir o ponto "3"; daí, deflete à esquerda, em linha reta com 6,50 metros lineares, confrontando com parte da rua José Moreira, até atingir o ponto "4"; daí, deflete à direita em linha reta com 46,00 metros lineares, confrontando, ainda, com parte da rua José Moreira, até atingir o ponto "5"; daí, deflete à esquerda, com 6,50 metros lineares, em linha reta, confrontando com a rua 13 de Maio até atingir o ponto "6"; daí, segue em linha reta, com 9,00 metros lineares, ainda pela rua 13 de Maio, até atingir o ponto "7"; daí, deflete à esquerda em curva de 9,00 metros lineares de raio, confrontando com propriedade



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L
1 1 1

=====PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=====

PROJETO DE LEI Nº.22/77
de 28 de outubro de 1 977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, com encargos, uma área de terras, destinada a abertura de vias públicas, nesta cidade.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, receber em doação, com encargos, uma área de terras de 4.113,435 metros quadrados, destinada a abertura de vias públicas, nesta cidade de Cordeirópolis.

§ 1º - A área de terras de que trata este artigo possui as seguintes confrontações: - "Inicia-se no ponto "0" (zero), situado no término da parte existente da rua José Moreira, seguindo em linha reta com 33,00 metros lineares, passando pela propriedade que pertence a Regina Tonelotto e Filhos, até atingir o ponto "1"; daí, continua em linha reta com 60,50 metros lineares passando pela propriedade que pertence a Antonio Della Coletta, até atingir o ponto "2"; daí, segue em linha reta com 153,50 metros lineares, confrontando com propriedade que pertence a Fernando Ratto até atingir o ponto "3"; daí, deflete à esquerda, em linha reta com 6,50 metros lineares, confrontando com parte da rua José Moreira, até atingir o ponto "4"; daí, deflete à direita em linha reta com 46,00 metros lineares, confrontando, ainda, com parte da rua José Moreira, até atingir o ponto "5"; daí, deflete à esquerda, com 6,50 metros lineares, em linha reta, confrontando com a rua 13 de Maio até atingir o ponto "6"; daí, segue em linha reta, com 9,00 metros lineares, ainda pela rua 13 de Maio, até atingir o ponto "7"; daí, deflete à esquerda em curva de 9,00 metros lineares de raio, confrontando com propriedade

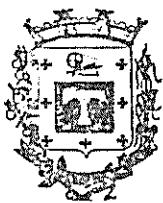


- continuaçāo -

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SĀO PAULO

B R A S I L

III Ary Levy Pereira, até atingir o ponto "9"; segue, desse ponto, em linha reta com 33,50 metros lineares, confrontando com propriedade que pertence à Fernando Ratto, até atingir o ponto "10"; daí, deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio, confrontando ainda com Fernando Ratto até atingir o ponto "11"; desse ponto, segue em linha reta, com 16,00 metros lineares, confrontando ainda com Fernando Ratto, até atingir o ponto "12"; deflete à esquerda, em linha reta com 12,50 metros lineares, confrontando com a Rua Saldanha Marinho até atingir o ponto "13"; deflete à esquerda em linha reta com 16,00 metros lineares, ainda com propriedade de Fernando Ratto, até atingir o ponto "14"; deflete em curva de 9,00 metros lineares de raio, ainda com propriedade de Fernando Ratto, até atingir o ponto "15"; desse ponto segue em linha reta com 72,00 metros lineares, ainda confrontando com Fernando Ratto, até atingir o ponto "16"; desse ponto deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio, confrontando ainda com Fernando Ratto, até atingir o ponto "17"; segue desse ponto, em linha reta, ainda pela mesma propriedade, com 14,50 metros lineares, até atingir o ponto "18"; deflete à esquerda em linha reta com 8,00 metros lineares pela rua José Bonifácio, até atingir o ponto "19"; daí, segue em linha reta pela mesma via pública com 5,00 metros lineares até atingir o ponto "20"; deflete à esquerda em linha reta com 14,50 metros lineares com propriedade que pertence à Antonio Della Coletta até atingir o ponto "21"; deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio pela mesma propriedade até atingir o ponto "22"; segue daí, ainda pela mesma propriedade em linha reta com 47,00 metros lineares até atingir o ponto "23"; daí, segue em linha reta com 24,00 metros lineares, confrontando com propriedade que pertence à Regina Tonelotto e Filhos até atingir o ponto "24"; deflete à direita em curva de 9,00 metros lineares de raio pela mesma propriedade, até atingir o ponto "25"; deflete à esquerda em linha reta com 22,00 me-



- continuação -

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

ro), fechando o perímetro conforme levantamento planimétrico efetuado!"

§2º - Referida área de terras está assim distribuída:-

gleba a-1, com 424,965 m2., pertence à Regina Tonelotto e Filhos.

gleba a-2, com 871,750 m2., pertence à Antonio Della Coletta.

gleba a-3, com 2.463,505 m2., pertence à Fernando Ratto.

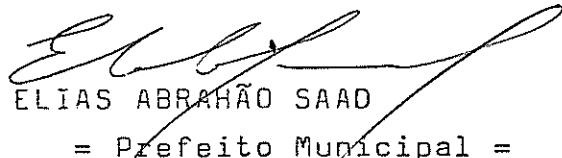
gleba a-4, com 353,215 m2., pertence à Ary Levy Pereira.

Artigo 2º - Como compensação a doação de que trata o artigo anterior, que é totalmente gratuita, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, executará por conta própria, os serviços de colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, na referida abertura, compreendendo toda a sua extensão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em
28 de outubro de 1977.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
= Prefeito Municipal =